



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-56 FONES : (0192) 79-1888 e 79-1777
RUA XV DE NOVEMBRO, 42

LEI Nº 223, de 29 de Junho de 1989.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial destinado à elaboração de projeto para o Plano Viário de Monte Mor).

JOÃO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de NCz\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados novos), destinado a cobrir as despesas com a elaboração do projeto "Plano Viário de Monte Mor".

Artigo 2º: O Projeto mencionado no artigo 1º desta Lei, será executado mediante contrato com firma especializada no assunto, com as características e exigências de acordo com o Poder Público e legislação em vigor.

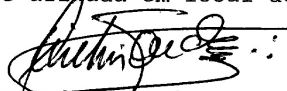
Artigo 3º: O Crédito a ser aberto por esta Lei, será coberto com os recursos a que alude o Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, Em 29 de Junho de 1989.

~~JOÃO RINALDO~~
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Helcias Ribeiro
Assessor Administrativo